

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.793.671-8

DATA: 08/10/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 160/2026

APROVADO EM 13/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA SATO – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, e Termo de Cessão de Uso, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, de interesse da Escola Municipal Cecília Sato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Santa Catarina, n.º 819, município de Cianorte, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Cianorte e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.793.671-8

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

PROPRIEDADE DO IMÓVEL: Cedido

Possui dualidade administrativa: Sim

N.º e data Matrícula n.º 6353, conforme consta na Certidão de Inteiro Teor n.º 681/2012, emitida em 23/08/2012 pelo Cartório de Registro de Imóveis de Cianorte.

Titularidade: Governo do Estado do Paraná

Termo de Cessão de Uso: n.º 32/2021 de 07/06/2021 - Vigência: 05/07/2025.

A renovação está em trâmite através do e-protocolo n.º 24.125.197-7.

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Tendo em vista a dualidade administrativa, a Instituição de Ensino anexou o Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares n.º 027/2025. Os estudantes/crianças da escola participam da simulação do Plano de Abandono juntamente com os estudantes da Escola Estadual Princesa Izabel, nas datas previstas no calendário escolar da instituição estadual. Vigente até: 29/05/2026.

O Certificado de Conformidade está vigente até 29/05/2026 e a Licença Sanitária até 12/08/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.793.671-8

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/NRE | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO |
|---------------------------------------|----------------------|---|--|
| Escola Municipal Cecília Sato – EI EF | Cianorte | Resolução n.º 3777, de 12/06/23; de 01/01/22 a 31/12/25 | Prazo: 10 anos De 01/01/26 a 31/12/35 |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, e Termo de Cessão de Uso, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiler
Presidente da CEIF em exercício